



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ALTERAÇÃO 001

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Necessidade da Contratação: A presente contratação tem por objetivo viabilizar o credenciamento de instituições financeiras e seus canais de atendimento — incluindo guichê de caixa, home/office banking, caixas eletrônicos, correspondentes bancários Banrisul, TAA e terminais “Saque e Pague” — para o recebimento de guias e documentos de arrecadação municipal, com código de barras padrão FEBRABAN, inclusive integrados ao sistema PIX. Essa medida visa ampliar e modernizar os meios de pagamento à disposição da população, facilitando o cumprimento das obrigações tributárias e não tributárias perante a Administração Pública Municipal. A arrecadação conforme padrões técnicos da FEBRABAN, permitirá maior agilidade, controle contábil em tempo real, conciliação automática, redução de inadimplência e modernização da gestão pública. A diversificação dos canais de pagamento também assegura acessibilidade a todos os perfis de contribuintes, especialmente em localidades mais afastadas ou com restrição de acesso físico a bancos. Tal ação é essencial para promover a eficiência arrecadatória, a transparência fiscal e o interesse público.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito.

1.3. Designação da Equipe de Planejamento: A equipe designada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito elaborou este Estudo Técnico Preliminar visando analisar a viabilidade da contratação, mapear alternativas, levantar elementos essenciais ao Termo de Referência e fundamentar tecnicamente a escolha do credenciamento como forma de contratação, diante da inexistência de contrato vigente que atenda à presente demanda.

1.4. Previsão no Plano Anual de Compras e Contratações (PACC): A contratação está prevista no Plano Anual de Compras e Contratações do Município de Novo Barreiro/RS, conforme itens n.º 2783 a 2790, devidamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração.

2. VIABILIDADE, JUSTIFICATIVA E IMPACTOS AMBIENTAIS:

2.1. Justificativa: A contratação por credenciamento de instituições financeiras é viável e justificada tecnicamente por permitir contratações paralelas e isonômicas de múltiplos interessados, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Essa modelagem viabiliza a ampliação da rede arrecadatória, proporciona concorrência contínua e evita monopólios na prestação do serviço.

2.2. Impactos ambientais positivos decorrem da adoção de tecnologias digitais: a utilização de internet banking e aplicativos móveis reduz significativamente o uso de papel, evita deslocamentos físicos e, por conseguinte, contribui para a redução de emissão de gases de efeito estufa (GEE), promovendo uma gestão ambientalmente responsável.





3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratada deverá observar integralmente os requisitos técnicos, legais e operacionais previstos no edital e no Termo de Referência.

3.2. Deverá prover canais de atendimento compatíveis com os padrões FEBRABAN e com os sistemas de arrecadação utilizados pelo Município.

3.3. A inadimplência quanto à prestação adequada dos serviços autoriza a aplicação das penalidades previstas e a rejeição das atividades executadas.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADES:

4.1. A contratação será realizada na modalidade de Credenciamento, permitindo a adesão contínua de interessados durante a vigência do edital, desde que atendam aos critérios estabelecidos.

4.2. O início da prestação de serviços se dará imediatamente após a homologação da habilitação do credenciado, mediante formalização contratual. Todos os custos operacionais e logísticos relacionados ao serviço (suporte técnico, integração, manutenção dos canais) serão de responsabilidade exclusiva da empresa credenciada.

4.3. O Município reserva-se o direito de rejeitar fornecedores que não atendam aos requisitos técnicos, legais e de desempenho estipulados.

5. NATUREZA PARCELADA E DO PAGAMENTO: Conforme art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ocorrer de forma **parcelada**, dada sua viabilidade técnica e vantagem econômica, de modo a garantir a adequada prestação do serviço, aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, sem perda de economia de escala.

6. ESTIMATIVA DE VALOR E PESQUISA DE PREÇOS: A estimativa de valor baseia-se no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo adotados os seguintes parâmetros;

6.1. **Contratações similares realizadas por entes públicos** nos últimos 12 meses;

6.2. **Cotações de preços** realizadas com instituições financeiras atuantes no mercado;

6.3. **Referências públicas e mídias especializadas**, com data e hora de acesso registradas.

6.4. Com base nessas fontes, a estimativa de custo é de R\$ 96.166,67 (noventa e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

7. ANÁLISE DO PROBLEMA E SOLUÇÕES EXISTENTES:





PREFEITURA DE NOVO BARREIRO

7.1. O Município não possui contrato vigente para a arrecadação FEBRABAN por canais múltiplos. A solução identificada como mais adequada é a realização de **credenciamento público**, por sua natureza aberta, contínua e isonômica, o que garante atendimento amplo e seguro à demanda.

7.2. A alternativa de licitação tradicional foi descartada por ser limitadora e não compatível com a diversidade de canais e fornecedores disponíveis.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

8.1. Diante da análise técnica, legal e operacional, declara-se viável a contratação pretendida, com base:

- Na essencialidade da demanda;
- Na suficiência de fornecedores no mercado;
- Na natureza comum do objeto;
- No alinhamento com os normativos legais;
- No interesse público e no planejamento institucional da Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas relativas à presente contratação estão devidamente previstas no orçamento municipal para o exercício de 2025, conforme demonstra o parecer contábil constante nos autos. Para exercícios subsequentes, serão emitidos pareceres específicos para alocação de dotação orçamentária.

Novo Barreiro/RS, aos 03 dias do mês de setembro de 2025.

Diego Corlassoli da Silva

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

